



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019



GESTOR DO CONTRATO: **Douglas Júnio Alcântara Pena** MASP: 1177-1

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03, localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Antônio Osmar da Silva, portador da carteira de Identidade n.º: M-677. 208 CPF: 129.099.986-49, residente e domiciliado à Rua Geraldo Tiano, n.º 64, Bairro Fonte das Pedras, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

ODHAIR PASCOAL CONTAIFFER, pessoa física, inscrito no CPF n.º 244.212.866-72 e RG n.º 1.699.837 residente à Rua Sérgio Henrique Ferreira, n.º 146, Bairro Sinhaninha, Oliveira/MG, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, Processo Licitatório n.º 043/2019, Modalidade Pregão Presencial n.º 026/2019, têm como justo e contratado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de Consultoria Técnica em Saneamento, para o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Piracema, de acordo com o detalhamento constante do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e proposta da contratada (parte integrante deste contrato)

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2019.

2.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 Art. 57.

3 - DO PREÇO e CRITÉRIO DE REAJUSTE

3.1. - Dos preços

3.1.1 - O presente Contrato tem o valor total de **R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais)**.

Publicado em 05/07/2019
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/02/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT	UNID.	DETALHAMENTO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	Horas	Visitas técnicas in loco para participar de reuniões de planejamento e orientações técnicas nas áreas de operação, manutenção, obras, projetos e administração dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;	225,00	13.500,00
02	10	UNID.	Emissão de pareceres e relatórios técnicos conforme demanda do Município	675,00	6.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).					

3.1.2. – O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

3.2. – Do Critério de Reajuste:

3.2.1.- Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3.2.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e décimo segundo mês da execução.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no dia até o 10º (décimo) dia útil de cada mês após faturamento dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Relatório de Atividades, desde que os serviços estejam de acordo com o solicitado.

4.2 - Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora;

4.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.5 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema se reserva no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A Prestação dos Serviços será executado conforme obrigações do Termo de Referência que é parte integrante deste contrato. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às exigências constante no edital e termo de referência, o contrato será rescindido sem direito a qualquer indenização à Contratada;

5.2 – O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será por um período previsto de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser este prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

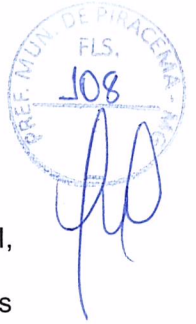
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

5.3 - Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 - O Secretário do SEMAE da Prefeitura Municipal de Piracema será o responsável pelo recebimento e conferência dos serviços.

6 - DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso:

02.10.10-17.122.0402.2316.3.3.90.36.00 - Ficha 533

1.00.00

02.10.10-17.122.0402.2316.3.3.90.39.00 - Ficha 534

1.00.00

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Recusando-se a vencedora a assinatura do Contrato sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas do Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da nº Lei 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

7.2.4 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto;;

d) descumprimento de cláusula contratual.

7.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Piracema, pelo período de até 5 (cinco) anos.

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Piracema/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

8 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



09 - DA NOVAÇÃO

09.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 – A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado.

10.1.2 - Executar os serviços licitados de acordo com este termo de referência, edital e proposta apresentada.

10.1.3 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

10.1.4 - A contratada deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do serviço;

10.1.5 – A contratada deverá disponibilizar um número de telefone para registro de ocorrências ou e-mail, que também será utilizado para envio de dúvidas;

10.1.6 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

10.1.7 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

10.1.8 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

10.1.9 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo;

10.1.10 - Realização de visita técnica e consultoria nas áreas de operação, manutenção, administração, obras e projetos dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Piracema;

10.1.11 – Elaboração de pareceres e relatórios técnicos nas áreas de planejamento, operação, manutenção, administração, obras e projetos dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Piracema/MG.

10.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital;

10.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

10.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

10.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

10.2.6. Apresentação, por escrito, da demanda de visitas técnicas, de pareceres e relatórios;

10.2.7. Fornecimento de dados técnicos, administrativos e financeiros concernentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que se fizerem necessários;

10.2.8. Fornecimento de projetos, planos e estudos existentes que se relacionam com os sistemas de água e esgoto, que se fizerem necessários.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

110

12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

13 – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001 e no Diário Oficial do Município de Piracema (Lei Municipal n.º 1.142 de 14/09/2012) - site www.piracema.mg.gov.br, sendo esta de responsabilidade do contratante.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Contrato, o edital do Pregão nº/2019 termo de referência e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Piracema/MG, 05 de julho de 2019

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Antônio Osmar da Silva**

CPF: 129.099.986-49

CONTRATANTE

ODHAIR PASCOAL CONTAIFFER

CPF nº 244.212.866-72

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1) Eduarda Elvica Rocha

CPF: 092.628.856.36

2)

CPF: 164.034.246.53